



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEI Nº 119/98,

DE 27 DE MARÇO DE 1998.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a fazer abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), para atender ao programa do FUNDEF deste Município, nas dotações abaixo especificadas:

Função 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa 42 - ENSINO FUNDAMENTAL
Subprograma 188 - ENSINO REGULAR

Atividade 2-33 - Transferência ao FUNDEF
3222 - Transferência ao FUNDEF R\$ 20.000,00

Atividade 2-34 - Programa de Manutenção ao FUNDEF
3111 - Pessoal Civil R\$ 100.000,00
3120 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
3131 - Remuneração dos Serviços Pessoais R\$ 30.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 30.000,00
4110 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00
Total R\$ 320.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Art. 2.º - Para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, ficam anulados parcialmente, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08421882-16-3111 - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
08421882-16-3120 - Material de Consumo	R\$ 25.000,00
08421882-16-3131 - Remuneração dos Serviços Pessoais	R\$ 15.000,00
08421882-16-3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 50.000,00
08421882-16-4120 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
08421881-04- 4110 - Obras e Instalações	R\$ 110.000,00
Total	R\$ 320.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de Março de 1998.

JOSÉ ARÃO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal